



:- PORTARIA N.º 099, DE 16 DE MARÇO DE 2.021 -:

(Designa servidores para compor a Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de prosseguimento nos processos de Sindicância, aliado ao fato da extinção das Comissões anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, nos termos do § 1º do Art. 215, da Lei Complementar n.º 07, de 10 de dezembro de 2004, para integrarem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

- I. **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES** - ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, exercendo o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Sociais e Assistência Básica, desde já nomeada para desempenhar a função de **Presidente** da Comissão de Sindicância;
- II. **VANESSA APARECIDA DE LOURDES ARAUJO** – ocupante do cargo efetivo de Escrivão, desde já nomeada para desempenhar a função de **Secretário** da Comissão de Sindicância;
- III. **DRAUSIO GONÇALVES PEDROSO** – ocupante do cargo efetivo de Escrivão, desde já nomeado para desempenhar a função de **Membro** da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, para apresentar ao Gabinete do Prefeito seu Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado, se necessário, por igual período, mediante pedido do Senhor Presidente.



:- PORTARIA N.º 099, DE 16 DE MARÇO DE 2.021/concl. -:

Art. 4º - Os servidores designados na presente Portaria receberão gratificação por desempenho de função no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) ao Presidente e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) aos membros, conforme estabelecido no art. 4º Lei Complementar n.º 206, de 25 de setembro de 2.019.

Art. 5º – As despesas constantes com a execução da presente Portaria, correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Seção de Recursos Humanos, tomará às providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 364/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 16 de março de 2021, 57º de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINÓ JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Finanças e Administração